



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Nº 078 - Ano 06

Sexta -feira, 28 de Setembro de 2018

Braço do Norte - Santa Catarina

Extrato

Município de Braço do Norte. Fundo de Assistência Social. Processo Licitatório nº 04/18. Dispensa de Licitação nº 02/18. Contrato nº 05/18. Extrato II Termo Aditivo. Locatário: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BRAÇO DO NORTE. Locador: EDICÉIA DA SILVA DELLA GIUSTINA GONÇALVES. CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Segunda “DO PRAZO”, prorrogando seu prazo de duração de 26/09/2018 para até 31/12/2018, conforme justificativa e parecer jurídico em anexo. CLÁUSULA SEGUNDA – O valor a ser pago para o LOCADOR será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais). CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado. Data de Assinatura: 26/09/2018. Roberto Kuerten Marcelino. Prefeito Municipal.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO LOCAÇÃO Nº 67/2017. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2017. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2017. FIRMADO EM 06 DE JUNHO DE 2017. MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.551/0001-45, através de seu Prefeito Municipal, Sr. **ROBERTO KUERTEN MARCELINO**, inscrito no RG 4.004.369 e CPF 034.788.629-90, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a Sra. **INES CUNHA PHILIPPI**, pessoa física inscrita no CPF sob nº 305.820.839-15, brasileira, divorciada, comerciante, residente e domiciliada a Rua Anita Garibaldi, nº 415, Bairro São Francisco, Braço do Norte/SC, doravante denominado **LOCADOR**, considerando o disposto no artigo 79, inciso II da Lei nº 8.666/93, fica **RESCINDIDO, a partir da 01 de setembro de 2018**, sem qualquer ônus para ambas as partes, objeto “**LOCAÇÃO DE IMÓVEL SOB MATRÍCULA Nº 7709 L-2-AJ, SITUADO NA RUA ANITA GARIBALDI, BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA CIDADE DE BRAÇO DO NORTE/SC, CEP: 88750-000, COM 208M2 PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO.**” E por estarem justos e acertados, sem nada mais a reclamar um do outro em termos de créditos contratuais, por restarem devidamente quitados, as partes firmam o presente instrumento rescisório em 02 vias de igual teor e forma.

ROBERTO KUERTEN MARCELINO
Prefeito Municipal

